







ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO – Prêmios "Demais Áreas". Edital 07.08.2023

A análise das propostas será realizada da seguinte maneira:

Avaliação do perfil do proponente, realizada de acordo com a auto declaração do proponente e conferida por funcionários designados pela SC, totalizando no máximo **27** pontos;

Avaliação da proposta, realizada por pareceristas externos, totalizando no máximo 73 pontos;

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, totalizando no máximo 100 pontos de acordo com as seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Eixo Avaliativo	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
Α	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	8	
В	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10	
С	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	15	
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	20	
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	20	
PONTUAÇÃO TOTAL:		73	











Além da pontuação acima, o proponente e a proposta poderão receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

	Autodeclaração de perfil do Proponente (no caso de pessoa jurídica considerar o perfil do representante legal)	
Α	Auto declarante Mulher cisgênero, mulher transgênero, homem transgênero, pessoa não binária	3
В	Auto declarante idoso (>60)	3
С	Auto declarante de Baixa escolaridade (<=50. Ano completo)	3
D	Auto declarante portador de deficiência	3
E	Auto declarante Imigrantes em situação de refugiado, apátrida ou asilado	3
F	Auto declarante negros e indígenas	3
G	Inscrição no CAD Único	3
Н	Local de residência (bairros com renda mensal até 4 salários mínimos)	3
I	Características da moradia (Morador de aglomerado subnormal; comunidade; favela ou núcleo habitacional)	3

BONUS PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

27

A pontuação extra (bônus) referente aos itens "H" será apurada de acordo com a tabela abaixo que classifica os bairros por renda média:

	14	JARDIM JOAQUIM EUGÊNIO DE LIMA	R\$	2.595,85
	14	CAMPO GRANDE	R\$	2.808,33
2 SM	14	ESTÂNCIA RIO GRANDE	R\$	3.030,43
	14	PARQUE RIO GRANDE	R\$	3.058,33
	14	ACAMPAMENTO ANCHIETA	R\$	3.136,23
	3	CATA PRETA	R\$	3.254,28
	12	JARDIM SANTO ANDRÉ CDHU	R\$	3.286,46
3 SM	14	PARQUE AMÉRICA	R\$	3.293,44
	14	RIO BONITO	R\$	3.307,50
	3	JARDIM CIPRESTE	R\$	3.419,90













1				
		JARDIM GUARIPOCABA	R\$	3.607,29
		MIAMI RIVIERA	R\$	3.652,15
		SÍTIO DOS VIANAS	R\$	3.724,13
	13	PARQUE DO PEDROSO	R\$	3.773,13
	14	PARQUE REPRESA BILLINGS III	R\$	3.858,00
	2	JARDIM ALZIRA FRANCO	R\$	3.913,34
	13	RECREIO DA BORDA DO CAMPO	R\$	4.091,91
	11	CONDOMÍNIO MARACANÃ	R\$	4.231,99
	3	VILA SUÍÇA	R\$	4.445,82
	14	SÍTIO TAQUARAL	R\$	4.448,03
	15	PARANAPIACABA	R\$	4.453,26
	14	PARQUE DAS GARÇAS	R\$	4.616,00
	11	CIDADE SÃO JORGE	R\$	4.727,68
	3	JARDIM IRENE	R\$	4.806,51
	4	VILA SACADURA CABRAL	R\$	4.870,82
	11	VILA GUARANI	R\$	4.972,50
	3	VILA JOÃO RAMALHO	R\$	4.988,60
	4	VILA AQUILINO	R\$	5.003,44
	11	PARQUE GERASSI	R\$	5.072,13
	2	PARQUE CAPUAVA	R\$	5.081,31
	11	CENTREVILLE	R\$	5.084,10
	3	JARDIM VILA RICA	R\$	5.091,40
	4	VILA PRÍNCIPE DE GALES	R\$	5.111,84
	8	JARDIM TELLES DE MENEZES	R\$	5.135,35
	3	JARDIM SANTA CRISTINA	R\$	5.139,24
	11	VILA GUARACIABA	R\$	5.221,53
	4	VILA PALMARES	R\$	5.221,75
4 SM	9	JARDIM DO ESTÁDIO	R\$	5.248,03
	12	JARDIM SANTO ANDRÉ	R\$	5.290,34
	9	JARDIM CRISTIANE	R\$	5.331,09
	3	JARDIM GUARARÁ	R\$	5.463,01
	14	PARQUE REPRESA BILLINGS II	R\$	5.498,69
	3	VILA LUZITA	R\$	5.598,00
	10	JARDIM IPANEMA	R\$	5.609,69
	7	JARDIM UTINGA	R\$	5.625,46
	2	PARQUE JOÃO RAMALHO	R\$	5.706,66
	10	VILA PROGRESSO	R\$	5.774,89
	7	VILA LUCINDA	R\$	5.778,61
	7	JARDIM DAS MARAVILHAS	R\$	5.833,88
	5	PARAÍSO	R\$	5.867,49
		VILA LINDA	R\$	5.917,46
	8	VILA JUNQUEIRA	R\$	6.070,60
	9		R\$	
	9	JARDIM ALVORADA	K\$	6.148,30













151,49
161,57
288,65
314,95
360,58
527,44
537,66
572,44
598,06
512,95
529,38
555,80
733,00
300,94
345,61
350,99
005,01
)11,57
142,86
217,22
138,73
365,13
368,15
916,30
947,12
014,37
179,46
194,83
227,71
358,79
380,00
148,55
36,98
557,07
748,00
977,59
089,14
357,40
361,17
122,01
155,34
340,46
782,27













1	VILA ALPINA	R\$	10.930,40
1	VILA ASSUNÇÃO	R\$	11.412,39
1	JARDIM BELA VISTA	R\$	12.767,31
5	VILA GILDA	R\$	12.911,37
5	PINHEIRINHO	R\$	12.911,85
1	JARDIM	R\$	14.452,71
1	VILA BASTOS	R\$	14.819,66
14	ARAÇAÚVA		
14	RIO GRANDE		
14	RIO MOGI		
14	RIO PEQUENO		
14	SÍTIO DOS TECO		
13	TRÊS DIVISAS		
13	WAISBERG		
2	POLO PETROQUÍMICO DE CAPUAVA		
6	VÁRZEA DO TAMANDUATEÍ		
	Total		

Fonte: GISE, 2020

salário mínimo paulista com valor de R\$ 1.550

até 3 SM =	R\$	4.650,00
até 4 SM =	R\$	6.200,00
até 5 SM =	R\$	7.750,00

- A pontuação final de cada candidatura será composta pela somatória de pontos alcançados na avaliação da proposta por pareceristas externos (máximo 73 pontos), somadas as avaliações de perfil do proponente (máximo 27 pontos), que totalizarão no máximo 100 pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos eixos avaliativos será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida nos eixos avaliativos 2, 3, 4 e 1 respectivamente.
- Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter de obrigatório, o §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;



II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- No mínimo 50% das iniciativas contempladas neste edital serão destinados ao atendimento de áreas periféricas ou vulneráveis de até 4 salários mínimos conforme tabela de bairros do município ou que atendam públicos vulneráveis.
- Caberá ao conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultural avaliar o resultado final da aplicação da pontuação de acordo com os parâmetros apontados na avaliação da proposta e na avaliação de perfil da proposta, visando a classificação por ordem de pontuação até o limite de recursos de cada categoria e a sequente classificação dos proponente autodeclarados pertencentes as cotas (pessoas pretas e população indígena), até o limite por ordem de pontuação das propostas, de forma a garantir que 50% das propostas contempladas atendam bairros periféricos.